Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 097/2006 Erechim, 09 de Agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 083/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI nº 083/2006.

Ratifica Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA.

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº. 52.018/2005 – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo tem por objeto disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas à criação e ao funcionamento dos serviços destinados à proteção de crianças e adolescentes, visando o atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA:

a)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS	R$ 24.000,00
b)	Patronato Agrícola e Profissional São José	R$ 24.000,00
c)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R$ 24.000,00
d)	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA	R$ 24.000,00
e)	Obra Promocional Santa Marta	R$ 24.000,00
f)	Associação Beneficente Lar da Criança	R$ 24.000,00

Parágrafo único. O convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) repassados pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA e R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) repassados pelo Município, a título de contrapartida.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão repassados às Entidades Sociais, relacionadas no artigo segundo, no decorrer do ano de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400302.043 – Ações e Serviços Sociais, atendidos com Apoio do Estado; 3350.41.00.00.00 Contribuições.

Art. 4° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com entidades sociais que realizam atividades de proteção a crianças e adolescentes no Município e para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA.

Os recursos financeiros que serão repassados às Entidades Sociais do Município são oriundos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA, conforme Convênio assinado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e totalizam o montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) repassados pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA e R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) repassados pelo Município, a título de contrapartida.

Cada Entidade receberá o total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades, conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentados.

Esta Lei é de suma importância, pois vem ao encontro da necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas à criação e ao funcionamento dos serviços e estruturas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, destinadas ao seu atendimento, de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENTIDADE
CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:
_____